

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO

EDITAL DE CONVITE Nº 04/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 29/07/2011 até às 17horas

DATA DE ABERTURA: 02/08/2011 às 10 horas TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÇO MÁXIMO: R\$ 29.668,00

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, A *Comissão de Licitação*, torna público a quem interessar possa que, em sala própria, sita na rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, nesta Capital, telefone nº (41) 3264.8097, às **10 horas do dia 02 de agosto de 2011**, serão recebidas as propostas para **contratação de empresa para serviços gráficos**, de acordo com as especificações constantes deste edital de CONVITE Nº 04/2011, do tipo Menor Preço, para execução de serviços gráficos, por preço global, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de junho de 1993 e legislação complementar, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

As despesas do objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº. **3.1.3.2.10 - Serviços de Impressões e Encadernações**, para o exercício de 2011.

O Edital e as especificações estarão à disposição das empresas interessadas no nosso endereço eletrônico: www.crefito8.org.br

Servidores responsáveis pelos esclarecimentos:

- Funcionária: **Osana Terrinha da Silva**
- Funcionária: **Marilda da Luz Camilli Mastrangelo**

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª
REGIÃO

EDITAL DE CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

NORMAS

CAPÍTULO I - DA PARTICIPAÇÃO

1. Para participação da licitação, a licitante poderá indicar pelo menos um representante legal, devidamente identificado, o(s) qual(is) será(ao) admitido(s) a intervir(em) no procedimento licitatório no interesse da representada, indicação esta que deverá estar inserida no envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.

1.1. A representação dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) procuração do representante legal (Carta de Credenciamento - conforme modelo do **Anexo III**);
- b) cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial da empresa proponente, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expresso. Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida até dois (02) meses anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição;
- c) cópia da carteira de identidade ou documento equivalente do credenciado (a).

1.2. É dever do(s) representante(s) zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

2. Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**conforme modelo do Anexo IV**), com validade de 1 (um) mês, contado a partir da data de sua assinatura, a qual deverá estar inserida no envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.

3. As fotocópias exigidas nas letras "b" e "c", no subitem 1.1, deste Capítulo, deverão estar devidamente autenticadas por oficial público ou por Membro da Comissão, mediante cotejo da cópia com o original.

CAPÍTULO II - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. No dia, hora e local mencionados no início deste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitação para proceder ao recebimento dos dois invólucros **fechados**, com a seguinte identificação externa:

**ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
CONVITE N° 04/2011**

**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
CONVITE N° 04/2011**

1.1. Os envelopes "01" e "02" deverão ser entregues até o dia e horário indicados no preâmbulo deste edital, na Jaime Balão, 580, Hugo Lange, aos cuidados da Comissão de Licitação, sendo vedado o seu encaminhamento em momento ou local diferentes do previsto neste edital.

1.2. Antes da abertura dos envelopes nº 01 (documentos habilitação) e 02 (proposta de preço), deverão ser os invólucros rubricados pela Comissão de Licitação, e pelos licitantes presentes.

2. Depois da hora marcada para o início da reunião, nenhuma outra proposta será aceita, bem como não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre os invólucros recebidos.

3. Após submeter aos presentes o conteúdo dos invólucros dos documentos de habilitação, a Comissão deliberará a respeito da possibilidade de, após breve interrupção, divulgar o resultado da 1ª fase com a habilitação das licitantes que estejam em consonância com o exigido, e inabilitação das que estejam em desacordo com as especificações do edital; ou converter em diligência o procedimento, a fim de colher manifestação do setor requisitante a respeito dos documentos de habilitação.

4. Divulgado o resultado da 1ª fase (documentos de habilitação), caso os representantes de todas as empresas renunciem expressamente ao prazo recursal (**Anexo V**), a Comissão passará imediatamente à abertura do envelope nº 02 (dois) das empresas habilitadas.

5. Poderá a Comissão, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, sendo os envelopes devidamente rubricados no fechamento, os quais ficarão sob a guarda da Comissão e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.1 Havendo suspensão dos trabalhos, o presidente da comissão informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

6. Visando à agilização dos trabalhos, poderão estar presentes, no dia da abertura dos envelopes, os representantes legais das empresas, sendo **facultada** à empresa participante a apresentação da declaração de renúncia do prazo recursal referente à fase classificatória, **conforme modelo do Anexo V**.

7. Deverão ser vistados e rubricados pela Comissão e, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas comerciais e os documentos de habilitação analisados.

8. Serão devolvidos os envelopes "proposta de preço", devidamente lacrados, aos licitantes inabilitados, contendo a respectiva proposta comercial, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9. Os envelopes contendo propostas, das licitantes remanescentes, ficarão à disposição das empresas para devolução. Caso a empresa não retire seu(s) envelope(s) em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado da licitação, os mesmos serão destruídos, ainda lacrados, sem que de seu(s) conteúdo(s) se tome conhecimento.

10. Da(s) reunião(ões) de recebimento, abertura de habilitação preliminar e propostas comerciais, lavrar-se-á(ão) ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(is) ficarão relatadas todas as ocorrências.

11. Na impossibilidade de conclusão dos trabalhos da sessão deste Convite na mesma data de abertura, e em face de decisão da Comissão, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia subsequente.

CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO - primeiro invólucro

1. O envelope de habilitação deverá conter:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato Social e todas as alterações contratuais, no caso de Pessoa Jurídica, com registro na Junta Comercial do Estado. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, a mesma deve possuir filial em Curitiba ou Região Metropolitana e apresentar decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os atos inerentes

ao certame. A apresentação do Estatuto ou Contrato Social é obrigatória, inclusive tratando-se de micro e pequena empresa.

b) Inscrição no CNPJ/MF, e CPF do Representante Legal da Empresa.

HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na área proposta de atuação, através da apresentação de atestados (**ANEXO VI**), certificados, declarações ou documentos assemelhados, emitidos por empresas públicas ou privadas que comprovem que a licitante possui experiência na prestação dos serviços que são objeto deste Edital. Será necessária a apresentação de no mínimo 03 (três) documentos supra citados;

b) Apresentação de portfólio com no mínimo 3 serviços (pertinentes ao objeto do edital executados pelo licitante).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão deverá ser expedida até dois (02) meses anteriores à data da apresentação.

REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Negativa de débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, em plena validade, no caso de Pessoa Jurídica;

b) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, em plena validade;

d) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99) . (**Anexo VII**)

2. Serão aceitas fotocópias das certidões supracitadas, desde que devidamente autenticadas por oficial público ou por Membro da Comissão, mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.

3. No caso da(s) certidão(ões) obtida(s) via internet, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade, pela Comissão de Licitação, antes do julgamento do certame.
4. A falta de qualquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.
5. Toda a documentação apresentada deverá estar em plena validade. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 02 (dois) meses contados a partir da sua expedição.
6. O prazo de validade de dois meses contados a partir da expedição do documento, conforme regramento do item 5 supra, se restringe às documentações expedidas por órgãos oficiais omissos quanto ao prazo de validade **e não se aplica aos atestados**. No entanto, é de se observar os demais prazos determinados pelas normas editalícias.

CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA - segundo invólucro

1. Proposta digitada ou elaborada por qualquer modo de impressão, em linguagem clara, em folhas rubricadas, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, da qual deverá constar **obrigatoriamente**:
 - a) Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;
 - b) Enunciado do serviço, com preço global de sua realização com no máximo duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), cotado obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso;
 - c) Planilha Orçamentária devidamente preenchida e assinada pelo responsável legivelmente identificado, conforme **Anexo II** levando-se em conta preços unitários e totais calculados de acordo com especificação técnica e tiragem e já inclusos os serviços de: transportes, materiais, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais e tudo mais que for considerado necessário à sua completa execução.

1.1. A apresentação de proposta implicará em:

- a) Conforme planejamento do CREFITO - 8 será encaminhado o pedido para a empresa vencedora, que deverá entregar modelo do serviço solicitado, em até 05 (cinco) dias úteis;
- b) Prazo para a entrega dos respectivos módulos não será superior a 10 (dez) dias

úteis, contados da data da aprovação do modelo.

- c) Prazo de validade da proposta, será 01(um) ano, contado da data de assinatura do contrato.
- d) Conhecimento e conformidade a todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus Anexos.
- e) Conhecimento de especificações, quantitativos e condições para entrega dos módulos,
- f) Inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame, bem como ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.
- g) Obediência a todas as especificações constantes nos elementos técnicos descritos **(Anexo I)**;
- h) Responsabilidade pela fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- i) Se vencedora, na responsabilidade pela completa execução dos serviços em todas as suas fases pelo preço constante de sua proposta.

1.2 As quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços deverão ser conferidas pela Proponente, a qual não poderá arguir omissões, enganos ou erros para alterar, posteriormente, a proposta ou o seu valor.

1.3. A apresentação de proposta que desatenda as disposições supramencionadas ensejará na desclassificação da mesma.

1.4. Os preços dos itens que compõem o **Anexo II**, não poderão ultrapassar o valor máximo global fixado neste Edital.

2. A empresa deverá analisar e endossar os dados, diretrizes e exequibilidade do referido objeto, apontando com antecedência os pontos que eventualmente possa discordar, responsabilizando-se, conseqüentemente, por seus resultados para todos os efeitos futuros.

3. Todos os serviços e materiais cotados deverão ser de 1ª qualidade.

4. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

5. Os serviços ofertados deverão obedecer ao disposto no artigo nº 31 da Lei Federal nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: *“A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”*.

CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. O julgamento das propostas comerciais caberá à Comissão de Licitação e será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, dentre as que fielmente obedecerem os requisitos, elementos e especificações exigidos e fornecidos pelo CREFITO-8, levando-se em conta o critério “menor preço global”.

2. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas de menor preço, o desempate dar-se-á em favor do seguinte critério: por sorteio, para o qual todos os licitantes em empate são convocados.

3. Decorrido o prazo do item 1 do Capítulo VII deste Edital, sem interposição de recurso voluntário, a Comissão remeterá o processo à autoridade competente.

4. A homologação do julgamento caberá ao Presidente CREFITO-8, que poderá, em despacho circunstanciado e no interesse público, presentes os requisitos legais, revogar a licitação, ou anulá-la na hipótese de ilegalidade, sem que caiba ao licitante direito à indenização.

5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estejam em desacordo com o edital;
- b) contenham emendas ou rasuras;
- c) contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) contenham cotação superior aos preços máximos unitários e global estabelecidos para os serviços.

6. Serão consideradas inexequíveis, as propostas que apresentarem valor inferior a 70% da média de todas as propostas ofertadas no certame. Isto é:

$$\text{VALOR MÍNIMO EXEQUIVEL} = \frac{P1+P2+P3 \dots}{n} \times \frac{70}{100}$$

CAPÍTULO VI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1. Decairá do direito de impugnação e formulação de questionamentos aos termos do Edital de Convite, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do presente certame.
2. Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como meros pedidos de esclarecimentos.
3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.
4. Deverá a Administração julgar e responder à(s) impugnação(ões) em até **05 (cinco) dias úteis**.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação da decisão, nos casos de:

- I - habilitação ou inabilitação do licitante;
- II - julgamento das propostas;
- III - anulação ou revogação da licitação.

a) Não serão aceitos recursos via fac-símile. Os memoriais de recursos interpostos por escrito, deverão ser protocolados junto ao CREFITO-8, sito à Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, PR, onde receberá um número de registro constando a data de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das oito (8:00) às doze (12:00) horas e das treze (13:00) às dezessete (17:00) horas, dos dias úteis, sem olvidar que, se ocorrer de ser decretado ponto facultativo no período da manhã que coincidir com o último dia útil, não haverá prorrogação do prazo, sendo interpretado ao contrário, quando incidir sobre o período vespertino.

b) caso os participantes não renunciem ao prazo recursal sobre os atos praticados no certame, será aberto prazo legal de 02 (dois) dias úteis para sua interposição.

2. Interposto recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo aos demais licitantes, na repartição, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, para impugnação, sobrestando-se a remessa do processo à autoridade competente.

3. Impugnado ou não o recurso voluntário, a Comissão de Licitações o apreciará, podendo realizar instrução complementar, e decidirá motivadamente pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo à autoridade competente.

3.1 Da decisão que negar provimento ao recurso, caberá remessa **ex officio** à autoridade competente.

4. A autoridade competente fundamentará a decisão que prover o recurso **ex officio** ou voluntário para alterar o julgamento, anular ou revogar a licitação.

5. Os recursos preclusos não serão conhecidos.

6. É facultado a qualquer licitante formular manifestações ou protestos, por escrito, relativamente a outro licitante ou ao transcurso da licitação, para que constem da ata dos trabalhos, entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07.12.40 (Código Penal).

7. Caberá representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da ciência ou intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, da qual não caiba recurso hierárquico.

8. As instâncias administrativas, nos processos de licitação, são as previstas na legislação específica dos órgãos ou entidades promotoras.

CAPÍTULO VIII - DO CONTRATO

1. A execução dos serviços dar-se-á segundo consta da minuta padrão de contrato, conforme modelo do **Anexo VIII**, sendo rigorosamente observadas as condições estipuladas neste edital e as especificações que farão parte integrante do contrato.

2. A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **dois (02)** dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei e neste edital.

3. A empresa vencedora e/ou a(s) licitante(s) remanescente(s), se convocada(s), observada a classificação final, deverá(ão) comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do contrato.

4. Em caso de recusa ou impossibilidade da licitante vencedora em assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, prestar os serviços, ou quando a mesma não fizer a comprovação referida no item anterior, o CREFITO-8 adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital e nas condições propostas pela primeira licitante convocada.

5. Os concorrentes remanescentes convocados na forma do item 4 supra se obrigam a atender a convocação e a assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo fixado pelo CREFITO-8, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

O proponente vencedor está sujeito, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades:

1 - Multa de 0,5% do valor adjudicado, por dia de atraso;

2 - Advertência por escrito;

3 - Suspensão do direito de licitar perante as entidades/órgãos da administração estadual e observadas as disposições legais;

4 - Suspensão do direito de participar em licitações no CREFITO-8, por prazo de até 02 (dois) anos.

5 - Declaração de idoneidade para licitar na Administração Federal Pública no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

Observação: As Penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

CAPÍTULO X - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

1. Quando concluído o módulo de serviço, o modelo será examinado e aprovado pelo CREFITO-8, rejeitando-se os serviços que não apresentarem acabamento satisfatório ou contrariarem os projetos ou especificações. Em tais casos, ficará a Contratada obrigada a refazer por sua conta todos os serviços recusados pela fiscalização.

2. Tendo sido concluído o serviço pela contratada, e considerado realizado a contento pela fiscalização, será então efetuado o pagamento do módulo correspondente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data da entrega, mediante apresentação da nota fiscal.

3. O pagamento dar-se -á após a solicitação, avaliação e aprovação dos módulos do objeto, descritos e especificados no **Anexo I e II** deste edital.

CAPÍTULO XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ficarão à conta da dotação orçamentária na rubrica nº 3.1.3.2.10 - "Serviços de Impressões e Encadernações"

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Caberá à empresa vencedora:

- a) O pagamento de todas as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, relativos aos empregados e aos serviços ora contratados;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições;
- d) Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

2. Os pagamentos serão efetuados pelos serviços efetivamente executados, após verificação, medição e aceitação por parte da fiscalização do Contratante.

3. Ao CREFITO-8, por razões de interesse público previamente justificadas, é reservado o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o objeto da presente licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

4. O Presidente do CREFITO-8 poderá, até a data da assinatura do contrato objeto do presente edital, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, e revogá-la se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior à assinatura do contrato, que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa qualquer indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta comissiva, comissiva por omissão ou omissiva para com a Administração Pública.

5. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente Convite, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6. Quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários com respeito ao presente edital serão prestados aos interessados pela Comissão de Licitação do CREFITO-8, no endereço apontado no início deste instrumento, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do telefone nº (41) 3264-8097.

7. Eventuais dúvidas sobre o objeto e especificações do presente procedimento, poderão ser

dirimidas junto à Comissão de Licitação do CREFITO-8, telefone nº (41) 3264-8097. Os questionamentos, quando formulados por escrito, deverão apresentar o nome completo do responsável pelo questionamento, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, observando-se o horário das nove (9:00) às doze (12:00) horas e das treze (13:00) às dezessete (17:00) horas, dos dias úteis.

Curitiba, 11 de julho de 2011.

NAUDIMAR DI PIETRO SIMÕES
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO(S) A ESTE EDITAL, O(S) QUAL(IS) FAZ(EM) PARTE INTEGRANTE DO MESMO:

Anexo I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Anexo II	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Anexo III	CARTA DE CREDENCIAMENTO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS
Anexo V	RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL
Anexo VI	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Anexo VII	DECLARAÇÃO DE MENORES
Anexo VIII	MINUTA DO CONTRATO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecimento dos seguintes serviços gráficos:

TERMO DE VISITA

Quantidade: 200 blocos

Especificação: bloco em papel auto copiativo multívias, impressão 2x0 cor, tamanho 22x30cm, blocos 25x03 vias, com base em papel cartão 300g.

Acabamento: numerado, colado, grampeado, serrilhado, 02 furos.

AUTO DE INFRAÇÃO

Quantidade: 150 blocos

Especificação: bloco em papel auto copiativo multívias, impressão 2x0 cor, tamanho 22x28cm, blocos 25x03 vias, com base em papel cartão 300g.

Acabamento: numerado, colado, grampeado, serrilhado, 02 furos.

ENVELOPE OFICIO COM JANELA

Quantidade: 6.000 unidades

Especificação: papel offset 75g, impressão 1x0 cor (frente), tamanho 11,40x23cm, com janela e acetato.

Acabamento: pronto.

ENVELOPE OFICIO

Quantidade: 6.000 unidades

Especificação: papel offset 75g, impressão 1x0 cor (frente), tamanho 11,40x23cm.

Acabamento: pronto.

PAPEL TIMBRADO

Quantidade 30.000

Especificação: papel offset 75g, impressão 2x0 cor (frente), tamanho 21x29,70cm.

Acabamento: pronto.

CÉDULA DE LICENÇA - LTT

Quantidade: 1.200 fichas

Especificação: papel offset 150g, impressão 2x0 cor (frente), tamanho 21x30cm.

Acabamento: refile, 04 micro serrilhas retas na largura do 21 cm, 3 LTT.

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO - RP

Quantidade: 1.200 fichas

Especificação: papel offset 150g, cor 1x0 (frente), tamanho 19,30x25,00cm.

Acabamento: 03 micro serrilhas, 4 Cédulas.

INFORMATIVO

Quantidade: 8.000 unidades

Especificação: papel offset 75g, cor 1x0 (frente), tamanho 21x30cm.

ENVELOPE GG

Quantidade: 12.000 unidades

Especificação: papel triplex, cor 1x0 (frente), tamanho 30x40cm

Acabamento: pronto.

ENVELOPE GF

Quantidade: 10.000 unidades

Especificação: papel offset 90g, cor 1x0 (frente), tamanho 24x34cm.

Acabamento: pronto.

CERTIFICADO RE

Quantidade: 1.000 unidades

Especificação: papel offset 180g, cor 1x0, tamanho 21,00x29,70cm.

Acabamento: refile final.

PASTA PARA ARQUIVO

Quantidade: 6.000 unidades

Especificação: kraft natural, 330g, cor 1x0, tamanho aberto 50x39cm, fechado 25x36,50cm

Acabamento: faca especial para corte vinco, cola aba lateral, grampo trilho metálico de 80mm colocado com fita crepe marrom.

FOLDER INSTITUCIONAL

Quantidade: 15.000 unidades

Especificação: papel couche de 150g, cor 4x4, tamanho 21x29,7cm, 2 dobras.

Acabamento: pronto.

FOLDER PARA FISIOTERAPIA

Quantidade: 12.000 unidades

Especificação: papel couche de 150g, cor 4x4, tamanho 21x29,7cm, 3 dobras.

Acabamento: pronto.

FOLDER PARA TERAPIA OCUPACIONAL

Quantidade: 3.000 unidades

Especificação: papel couche de 150g, cor 4x4, tamanho 21x29,7cm, 2 dobras.

Acabamento: pronto.

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

ITEM	MATERIAL	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TERMO DE VISITA	200		
2	AUTO DE INFRAÇÃO	150		
3	ENVELOPE OFICIO COM JANELA	6.000		
4	ENVELOPE OFICIO	6.000		
5	PAPEL TIMBRADO	30.000		
6	CÉDULA DE LICENÇA - LTT	1.200		
7	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO RP	1.000		
8	INFORMATIVO DRF	8.000		
9	ENVELOPE GG	12.000		
10	ENVELOPE GF	10.000		
11	CERTIFICADO RE	1.000		
12	PASTA PARA ARQUIVO	6.000		
13	FOLDER INSTITUCIONAL	15.000		
14	FOLDER PARA FISIOTERAPIA	12.000		
15	FOLDER PARA TERAPIA OCUPACIONAL	3.000		

TOTAL

Os preços que compõem o anexo, não ultrapassar o valor máximo global fixado no Edital de Licitação.

Curitiba, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE N° 04/2011

Através da presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade RG n° _____, a participar do procedimento licitatório supra referenciado, na qualidade de representante de nossa Empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada amplos poderes para praticar todos atos inerentes ao certame licitatório na modalidade **Convite n° 04/2011**.

Estou(amos) ciente(s), de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, ____ de _____ de 2011.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Nome:

RG:

Cargo:

Com relação à empresa licitante:

Endereço:

Telefone

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Com relação a este Representante Legal:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile:

Endereço eletrônico:

Observações:

- 1) A presente deverá ser assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa, desde que a participação não seja pelo próprio titular ou titulares (Diretores), comprovado por instrumento próprio na data da Licitação;
- 2) É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção dos registros dos endereços;
- 3) A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura.

ANEXO IV

D E C L A R A Ç Ã O

(MODELO)

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____,
declara para os devidos fins, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação.

Em _____ de _____ 2011.

nome do representante legal:

Observações:

1. A validade do presente documento é de um (01) mês, contado da data de sua assinatura;

ANEXO V

D E C L A R A Ç Ã O

(MODELO)

Empresa _____, C.N.P.J. nº _____,
declara para os devidos fins que, renuncia expressamente do direito ao prazo recursal,
referente ao procedimento licitatório na modalidade de **Convite nº 04/2011**.

Em _____ de _____ 2011.

(a) REPRESENTANTE LEGAL

- Observação:

É **facultada** a empresa participante a apresentação da declaração de renúncia do prazo recursal referente à fase classificatória.

ANEXO VI

EDITAL DE CONVITE nº. 04/2011.

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, CNPJestabelecida no endereço....., forneceu satisfatoriamente, serviços gráficos, atendendo a todas as condições pré-estabelecidas no contrato .

Em _____ de _____ 2011.

(a) REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII

D E C L A R A Ç Ã O

(MODELO)

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador da carteira de Identidade e do CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)

Em _____ de _____ 2011.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

Obs. A validade do presente documento é de 01 (um) mês, contado da data da sua assinatura.

ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO CREFITO-8 E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, de um lado, o **Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região - CREFITO-8**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba/PR, neste ato por seu representante legal Dr. Abdo Augusto Zeghbi, brasileiro, fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF nº na qualidade de “CONTRATANTE” e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, localizada à, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por seu representante legal, Senhor, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada “CONTRATADA”, em razão da homologação da licitação Carta Convite nº 004/2011, têm entre si justo e pactuado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gráficos, consistente na realização dos trabalhos especificados nos itens a seguir indicados, em conformidade com as exigências previamente estabelecidas no procedimento licitatório na modalidade CARTA CONVITE Nº 004/2011, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

A execução do material gráfico poderá ser requisitado em etapas, com datas definidas antecipadamente pela Contratante.

1.1 - Os serviços consistirão em:

Este Processo Licitatório tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços gráficos, conforme especificações indicadas nos itens abaixo:

TERMO DE VISITA

Quantidade: 200 blocos

Especificação: bloco em papel auto copiativo multívias, impressão 2x0 cor, tamanho 22x30cm, blocos 25x03 vias, com base em papel cartão 300g.

Acabamento: numerado, colado, grampeado, serrilhado, 02 furos.

AUTO DE INFRAÇÃO

Quantidade: 150 blocos

Especificação: bloco em papel auto copiativo multívias, impressão 2x0 cor, tamanho 22x28cm, blocos 25x03 vias, com base em papel cartão 300g.

Acabamento: numerado, colado, grampeado, serrilhado, 02 furos.

ENVELOPE OFICIO COM JANELA

Quantidade: 6.000 unidades

Especificação: papel offset 75g, impressão 1x0 cor (frente), tamanho 11,40x23cm, com janela e acetato.

Acabamento: pronto.

ENVELOPE OFICIO

Quantidade: 6.000 unidades

Especificação: papel offset 75g, impressão 1x0 cor (frente), tamanho 11,40x23cm.

Acabamento: pronto.

PAPEL TIMBRADO

Quantidade 30.000

Especificação: papel offset 75g, impressão 2x0 cor (frente), tamanho 21x29,70cm.

Acabamento: pronto.

CÉDULA DE LICENÇA - LTT

Quantidade: 1.200 fichas

Especificação: papel offset 150g, impressão 2x0 cor (frente), tamanho 21x30cm.

Acabamento: refile, 04 micro serrilhas retas na largura do 21 cm, 3 LTT.

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO - RP

Quantidade: 1.200 fichas

Especificação: papel offset 150g, cor 1x0 (frente), tamanho 19,30x25,00cm.

Acabamento: 03 micro serrilhas, 4 Cédulas.

INFORMATIVO

Quantidade: 8.000 unidades

Especificação: papel offset 75g, cor 1x0 (frente), tamanho 21x30cm.

ENVELOPE GG

Quantidade: 12.000 unidades

Especificação: papel triplex, cor 1x0 (frente), tamanho 30x40cm

Acabamento: pronto.

ENVELOPE GF

Quantidade: 10.000 unidades

Especificação: papel offset 90g, cor 1x0 (frente), tamanho 24x34cm.

Acabamento: pronto.

CERTIFICADO RE

Quantidade: 1.000 unidades

Especificação: papel offset 180g, cor 1x0, tamanho 21,00x29,70cm.

Acabamento: refile final.

PASTA PARA ARQUIVO

Quantidade: 6.000 unidades

Especificação: kraft natural, 330g, cor 1x0, tamanho aberto 50x39cm, fechado 25x36,50cm

Acabamento: faca especial para corte vinco, cola aba lateral, grampo trilho metálico de 80mm colocado com fita crepe marrom.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 Constituem obrigações exclusivas da CONTRATANTE:

(a) Fornecer toda a documentação e informação necessária e em tempo oportuno para a perfeita prestação dos serviços contratados, indicando o local da prestação, pessoa responsável pelo atendimento à CONTRATADA e todas as outras informações pertinentes e essenciais para o cumprimento das cláusulas contratuais;

(b) Facilitar o acesso à documentação e as informações disponíveis para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das exigências estabelecidas neste contrato;

(c) Pagar pontualmente à CONTRATADA os valores mencionados na cláusula 3.1 abaixo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal de serviços.

2.2. Constituem obrigações exclusivas da CONTRATADA:

(a) A CONTRATADA se compromete a desenvolver os serviços ora contratados observando as exigências do CONTRATANTE, cumprindo fielmente todas as condições pré-estabelecidas, prazos para execuções, qualidade da prestação de serviços e atendimento ao cliente, visando em todas as fases da prestação de serviços não causar nenhum prejuízo à entidade CONTRATANTE.

(b) Responsabilizar com todas as despesas referentes a impostos, encargos trabalhistas, transportes em Curitiba e Região Metropolitana, taxas de transportes, seguro, salário de pessoal, encargos sociais e todas as demais despesas para todo o período contratual;

(c) Apresentar as Faturas e/ou Notas Fiscais devidamente atestadas após a conclusão de cada fase da prestação do serviço, de acordo com as condições estabelecidas pelo CONTRATANTE;

(d) Responsabilizar-se pela reparação, correção, substituição às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do presente contrato, desde que verificados erros, defeitos ou incorreções resultantes do trabalho realizado;

(e) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo pelo não cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato;

(f) Comprovada qualquer irregularidade nos pagamentos e nos recolhimentos de qualquer encargo social, referentes aos funcionários que laboraram para o CONTRATANTE, a CONTRATADA neste ato e por este instrumento autoriza o CONTRATANTE a reter, dos pagamentos mensais que lhe forem devidos, todas as importâncias necessárias para cobrir as diferenças apuradas;

(g) Em caso de ações trabalhistas movidas pelos empregados contra a CONTRATADA, nas quais o CONTRATANTE venha a ser convocado como solidário, a CONTRATADA assumirá os ônus eventualmente atribuídos ao CONTRATANTE;

(h) Nenhuma responsabilidade caberá ao CONTRATANTE pela ocorrência de quaisquer eventos que possam afetar a integridade física dos empregados de que trata este acordo;

(i) Todas as obrigações sociais, patrimoniais, patronais, tributárias, trabalhistas e administrativas, além dos encargos securitários, previdenciários ou qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros, relativos aos funcionários encarregados da execução dos serviços, objeto do presente contrato, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a importância global de R\$ (.....), nos termos da proposta apresentada na licitação CARTA CONVITE Nº 004/2011, conforme Planilha Orçamentária , nos modelos do Anexo II e seguidas as regras do Capítulo X, itens I,II e II, deste Edital,as quais estão a seguir descritas:

3.1.1 Quando concluído o módulo de serviço, o modelo será examinado e aprovado pelo CREFITO-8, rejeitando-se os serviços que não apresentarem acabamento satisfatório ou contrariarem os projetos ou especificações. Em tais casos, ficará a Contratada obrigada a refazer por sua conta todos os serviços recusados pela fiscalização.

3.1.2 Tendo sido concluído o serviço pela contratada, e considerado realizado a contento pela fiscalização, será então efetuado o pagamento do módulo correspondente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da data da entrega, mediante apresentação da nota fiscal.

3.1.3 O pagamento dar-se-á após a solicitação, avaliação e aprovação dos módulos do objeto, descritos e especificados no Anexo I e II deste edital.

3.2. O não pagamento do valor no prazo estipulado no presente contrato sujeitará o CONTRATANTE aos seguintes encargos decorrentes da mora:

- a) correção monetária pela variação acumulada do INPC/IBGE da data do seu vencimento até a data do efetivo pagamento;
- b) juros da mora de 0,033% ao dia, calculado sobre o principal monetariamente corrigido;
- c) multa moratória de 2% sobre o principal monetariamente corrigido.

3.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, conforme a jornada e periodicidade dos serviços contratados, devidamente atestados pela Coordenação.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. O presente contrato terá início a partir de, com vigência até, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, desde que nenhuma das partes se manifeste expressamente em contrário, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do ajuste ou de sua prorrogação.

4.2. Em caso de prorrogação do prazo do presente contrato, a ser firmada por manifestação expressa das partes por meio de respectivo Termo Aditivo, aplicar-se-á como índice de reajuste a variação acumulada do INPC/IBGE.

5. CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

5.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem qualquer penalidade ou indenização, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, devendo, no entanto, serem cumpridas as obrigações pendentes da parte notificante até a data da rescisão.

5.2. O presente contrato também poderá ser rescindido na hipótese de infração de qualquer das cláusulas e condições nele estabelecidas, e na forma regulada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, independentemente de responder a parte infratora por perdas e danos, e o pagamento da multa contratual, que não é compensatória, aqui de comum acordo estabelecida em 20% (vinte por cento) sobre o seu valor, que corresponde ao preço.

5.2.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, podendo a rescisão ser determinada (a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE; (b) amigável, por acordo entre as partes ou (c) judicial, nos termos da legislação.

5.3. Em caso de rescisão administrativa do contrato, a CONTRATADA se obriga a permanecer dando atendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da comunicação da rescisão por escrito, facultado ao CONTRATANTE a dispensa da permanência do atendimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários que asseguram o pagamento das obrigações decorrentes do presente contrato estão previstos na rubrica 3.1.3.2.10 - "Serviços de Impressões e Encadernações"

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. No caso de descumprimento das obrigações assumidas, conforme as especificações e nos prazos previstos neste instrumento contratual, facultará ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região CONTRATANTE a aplicação da multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor mensal global constante da proposta da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia de atraso; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal global constante da proposta da licitante vencedora, sem prejuízo das demais penalidades previstas nos artigos 86 e 87 na Lei Federal nº 8.666/93, nos artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro e na Lei Federal nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente contrato poderá ser aditado nas hipóteses previstas em Lei ou no caso de acréscimo ou diminuição do objeto pelo CONTRATANTE, a fim de ajustá-lo às novas condições de preços, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do acordo.

8.2. A tolerância por qualquer das partes ao descumprimento das cláusulas e condições aqui estabelecidas, não será admitida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada

exercer seus direitos a qualquer tempo.

8.3. O presente instrumento constitui o único acordo existente entre as partes com relação ao seu objeto, substituindo quaisquer entendimentos, acordos ou compromissos, escritos ou verbais, anteriormente ajustados entre as partes, que perderão seus efeitos.

8.4. Qualquer alteração deste contrato, bem como quaisquer comunicações somente poderão ser feitas e produzirão efeitos, se efetuadas por escrito e assinadas pelas partes, formalizadas por carta protocolada, telegrama ou mensagens enviadas por fac-símile confirmando seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA - FUNDAMENTO LEGAL

9.1. O Presente contrato será regido pela Lei nº 8.666/93 e demais Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região disposições legais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, após terem-no lido e achado conforme, aceitando-o e outorgando-o, em todos os seus termos, com as 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Curitiba, de 2011.

Dr. Abdo Augusto Zeghbi - CREFITO-8 nº ...
Presidente
CONTRATANTE
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ C.I. no
_____ C.I. no